



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Prefeitura Municipal de Bagre/PA solicita a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020;

A contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática é essencial para atender às demandas administrativas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bagre/PA, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades operacionais e administrativas.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática é imprescindível para assegurar o bom funcionamento dos sistemas utilizados pela administração pública, além de evitar falhas que possam comprometer o andamento dos serviços públicos. Computadores, impressoras, nobreaks e demais dispositivos eletrônicos são ferramentas indispensáveis no ambiente administrativo, sendo amplamente utilizados para a elaboração de documentos, atendimento ao público, controle de processos e execução de políticas públicas.

A indisponibilidade desses equipamentos, por falta de manutenção adequada, pode causar atrasos, perda de informações e prejuízos à gestão municipal. Por isso, a contratação desses serviços, por meio de sistema de registro de preços, configura-se como uma medida estratégica e urgente, garantindo agilidade no atendimento às demandas, além de promover economia e eficiência na gestão de recursos públicos.

Dessa forma, não restam dúvidas quanto à necessidade e à relevância da presente contratação, que visa assegurar o pleno funcionamento das repartições públicas e a continuidade dos serviços prestados à população.

2 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação, busca-se tornar o processo de licitação mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo necessário para sua execução e desonerando os serviços responsáveis pela elaboração dos documentos pertinentes. Além disso, almeja-se garantir a manutenção de um estoque contínuo dos itens e serviços licitados, assegurando a disponibilidade desses materiais conforme a demanda das unidades gestoras, e evitando desabastecimentos que possam comprometer as atividades essenciais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União, entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.



No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

3.1. Requisitos Obrigacionais

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Os serviços deverão ser realizados em perfeita condições, para que a Administração Pública possa desempenhar suas funções;
- Os serviços deverão passar por uma rigorosa avaliação visual e sensorial de qualidade, devendo ser aprovados ou não;
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- Fornecer os serviços descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

4 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras



contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO
1	MANUTENÇÃO AVANÇADA DE COMPUTADORES DE MESA, troca de hardware, memória, fonte, hd.	650	SERVIÇO	R\$ 586,50
2	MANUTENÇÃO AVANÇADA DE NONETBOOK, troca de hardware, memória, fonte, hd.	650	SERVIÇO	R\$ 586,50
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADOR DE MESA. Limpeza, formatação ou atualização de software e aplicativos	650	SERVIÇO	R\$ 166,50
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NOTEBOOK. Limpeza, formatação ou atualização de software e aplicativos	650	SERVIÇO	R\$ 166,50
5	CONFIRGUARÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA, instalação de sistema operação Windows 10, com pacotes de 05 aplicativos ou programas	650	SERVIÇO	R\$ 206,50
6	CONFIRGUARÇÃO DE COMPUTADOR DE NOTEBOOK instalação de sistema operação Windows 10, com pacotes de 05 aplicativos ou programas	650	SERVIÇO	R\$ 206,50
7	CONFIRGUARÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA, instalação de sistema operação Windows 11, com pacotes de 05 aplicativos ou programas	650	SERVIÇO	R\$ 206,50
8	CONFIRGUARÇÃO DE COMPUTADOR DE NOTEBOOK instalação de sistema operação Windows 11, com pacotes de 05 aplicativos ou programas	650	SERVIÇO	R\$ 206,50
9	RECARGA BRHOTHER DCP de 200 a 300g de toner	500	SERVIÇO	R\$ 136,50
10	RECARGA DE TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON SERIE L 4 CORES, FRASCO COM 100ML TINTA ORIGINAL	2000	SERVIÇO	R\$ 286,50
11	RECARGA DE CART. DE TONER DE COPIAD. BROTHER DPC 8080	89	SERVIÇO	R\$ 196,50
12	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085	150	SERVIÇO	R\$ 126,50
13	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL	130	SERVIÇO	R\$ 186,50
14	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SERIE ML	250	SERVIÇO	R\$ 96,50
15	RECARGA DE CRT. DE IMPRESSORA HP SERIE LASER JET	445	SERVIÇO	R\$ 96,50
16	RECARGA DE CRT. DE IMPRESSORA SANSUNG SCX	235	SERVIÇO	R\$ 96,50
17	RECARGA DE TONNER HP LASER JET PRO	210	SERVIÇO	R\$ 91,50
18	RECARGA TONNER BHOTHER DCP até 300g	150	SERVIÇO	R\$ 106,50
19	RECARGA TONNER HP SERIE CB	200	SERVIÇO	R\$ 86,50
20	RECARGA DE TONER DE COPIADORA BROTHER L5652	600	SERVIÇO	R\$ 9,75
21	MANUTENÇÃO NO CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE	600	SERVIÇO	R\$ 286,50



	IMAGEM OU FOTOCONDUTOR DE COPIADORA BROTHER L5652, troca de cilindro, troca de toner, limpeza da unidade de imagem ou fotocondutor, limpeza do rolo magnético, substituição de engrenagem e lubrificação com graxa térmica.			
22	MANUTENÇÃO DE COPIADORA BROTHER L5652, limpeza interna, troca da película do fusor, lubrificação do fusor, deve ser realizados testes no equipamento	600	SERVIÇO	R\$ 1.206,50
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARTUCHO DE TONER, limpeza da lixeira do cartucho, troca da lamina dosadora, troca do rolo magnético e lubrificação de engrenagem.	500	SERVIÇO	R\$ 206,50
24	SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE COPIADORA BROTHER, limpeza interna, lubrificação da fusão, troca de película do fusor, troca de rolo pressor.	300	SERVIÇO	R\$ 876,50
25	SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORA EPSON 3110, troca de cabeça de impressão (com o fornecimento da peça) sucção da tinta e testes de impressão.	400	SERVIÇO	R\$ 566,50
26	SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORA EPSON 3150, troca de cabeça de impressão (com o fornecimento da peça) sucção da tinta e testes de impressão.	400	SERVIÇO	R\$ 566,50
27	SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORA EPSON 3210, troca de cabeça de impressão (com o fornecimento da peça) sucção da tinta e testes de impressão.	400	SERVIÇO	R\$ 566,50
28	SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORA EPSON 3250, troca de cabeça de impressão (com o fornecimento da peça) sucção da tinta e testes de impressão.	400	SERVIÇO	R\$ 566,50
29	SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORA EPSON 4150, troca de cabeça de impressão (com o fornecimento da peça) sucção da tinta e testes de impressão.	400	SERVIÇO	R\$ 566,50
30	SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORA EPSON L3110, 3150, 3210, 3250, substituição de placa, limpeza interna, limpeza da cabeça de impressão troca de almofada, reset e teste de impressão.	100	SERVIÇO	R\$ 856,50
31	SERVIÇOS DE RESETS DE COPIADORAS E IMPRESSORAS	500	SERVIÇO	R\$ 76,50
32	MANUTENÇÃO DE NOBREAK, teste em placas, troca de fusível, substituição de bateria e limpeza, deve ser realizado teste no equipamento	500	SERVIÇO	R\$ 356,50

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução mais adequada para atender à demanda é a realização de um processo licitatório por meio de **Pregão Eletrônico**, com registro de preços e fornecimento parcelado. Essa modalidade se mostra eficiente para garantir a aquisição de materiais de forma transparente e competitiva, considerando o valor



significativo da contratação. O sistema de registro de preços possibilita flexibilidade no fornecimento conforme a necessidade das unidades ao longo do período, assegurando a continuidade das atividades e a disponibilidade dos recursos necessários para o bom desenvolvimento dos setores.

6 – DEMONSTRATIVO PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A decisão de parcelar ou não a solução a ser licitada é uma questão importante que deve ser tomada com cautela. Em regra, o parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verifique não haver prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia em escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Dessa forma, a licitação poderá ser realizada por pregão eletrônico em razão da iconicidade privilegiando, dessa forma, os princípios da competitividade, isonomia e da seleção mais vantajosa. Vale ressaltar que não haverá contratações correlatas para execução desta contratação.

7 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Por meio da presente contratação, pretende-se, atender as necessidades de reabastecimentos de suprimentos do referido objeto, almejando a não interrupção das prestações de serviço público.

8 – PROVIDÊNCIAS DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não há necessidade de ações prévias para a pactuação de contratos referentes aos itens licitados.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado com o objetivo de viabilizar a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, de forma parcelada, visando a composição e manutenção do estoque dos itens a serem licitados. Tal abordagem visa garantir o atendimento contínuo às necessidades das unidades municipais, permitindo o fornecimento gradativo e eficiente dos serviços, conforme a demanda, e assegurando a disponibilidade dos recursos essenciais para o bom desenvolvimento das atividades.

Portanto, restou verificado que a presente contratação maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio da realização de Pregão eletrônico em razão dos princípios da economicidade e competitividade

Bagre/Pará, 09 de Maio de 2025.

MARCOS SILVA OLIVEIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RODRIGO GUERREIRO DOS REIS
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ROSILDA DA COSTA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br